



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

PROCESSO Nº 89/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/ 2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Edvan Thiago Barros Barbosa** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º. 221, Bairro: Portinari;. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 29/2017, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ 07.837.083/0001-17**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA LAVANDERIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001 PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 29/2017, Processo n.º 89/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

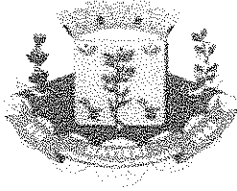
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 – A licitante vencedora dos itens deverá:

PRODUTOS UTILIZADOS ATRAVÉS DE DOSADOR AUTOMÁTICO INSTALADO EM REGIME DE COMODATO PARA CADA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS DE PROCESSO DE LAVAGEM; Sujidade Leve, Sujidade Pesada, Compressas, Cobertores, Extra.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADAMENTE TREINADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO E DO EQUIPAMENTO (ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE), DISPONIBILIZADA MANUTENÇÃO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS INSTALADOS, BIMESTRALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE.

PRESTAR TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATANTE, E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NOS DOSADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM DE TODA ROUPARIA.

MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

CUMPRIR, FIELMENTE, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

PROCEDER A ENTREGA DOS MATERIAS NOS PRAZOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS, PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL;

PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE.

RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, DE QUALQUER NATUREZA.

OBSERVAR QUE OS CINCO ITENS TERÃO QUE SER ADQUIRIDOS EM LOTE ÚNICO.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

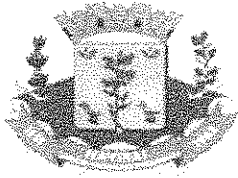
7.4. – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.5 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- 8.1.1 *Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.*
- 8.1.2 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 8.1.4 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.5 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.6 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*
- 8.1.7 *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

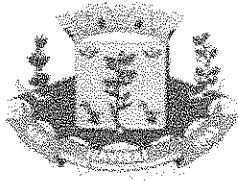
9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

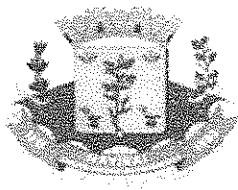
11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

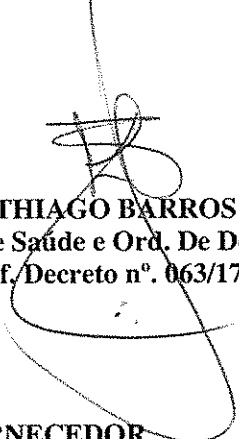
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

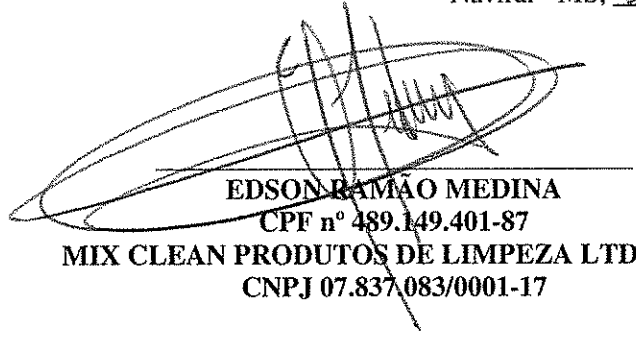
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17

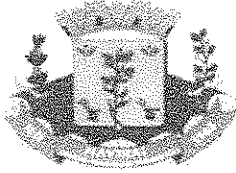
Naviraí - MS, 23 / junho / 2017.


NOÊMIA DE ASSIS SALUSTIANO
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


EDSON RAMÃO MEDINA
CPF nº 489.149.401-87
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 07.837.083/0001-17

Naviraí - MS, 26 / junho / 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 046/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 29/2017 – Processo nº. 89/2017.

Nome da Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 07.837.083/0001-17

Insc. Estadual: 28.338.295-3

Endereço: Rua Valeriano Maia nº.: 506 B

Bairro: Guanandy

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.086-132

Estado: MS

Telefone: (67) 3378-7878

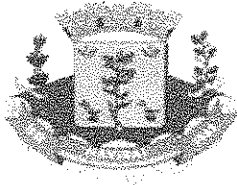
e-mail: adm@mixclean.com.br

Responsável: Edson Ramão Medina

CPF: 489.149.401-87

RG: 531.408 SEJUSP/MS

ITEM	SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	1.1	30787	DETERGENTE UMECTANTE E ADITIVO CONCENTRADO ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS COM ALTO NÍVEL DE SUJIDADE DE SANGUE, MEDICAMENTOS E FLUÍDOS CORPÓREOS, CONTENDO TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, AGENTES ALCALINOS E COADJUVANTES PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 8,5 A 9,8 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	GLIX G LAV R	LT	1.000,00	18,99	18.990,00
	1.2	30788	AMACIANTE PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU NATURAIS, CONTENDO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTES, SUAVE PERFUME, PRESERVANTES, PH DO PRODUTO PURO DEVE ESTAR ENTRE 3,0 A 4,0 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	GLIX G LAV 5	LT	1.200,00	13,99	16.788,00
	1.3	30789	ALVEJANTE A BASE DE CLORO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE MEDICAMENTO E SANGUE EM ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES, EFICIENTES CONTRA BACTERIAS, FUNGOS E VIRUS, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 8% A 11% E NO MÍNIMO ESTABILIZADO A 8%, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 9 A 9,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLIX G LAV 3	LT	1.500,00	16,99	25.485,00



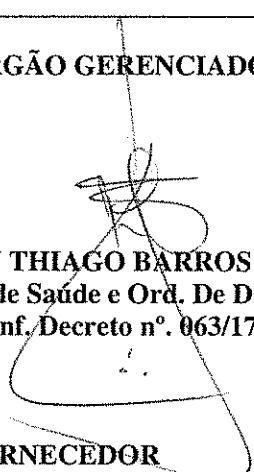
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


1.4	30790	VALIDADE MÍNIMA DE 3 MÊSES. NEUTRALIZANTE DA AÇÃO RESIDUAL DE ALVEJANTES QUÍMICOS E ALCALINIDADE, CONTENDO METABISSULFITO DE SÓDIO, PH DO PRODUTO PURO ENTRE 3,0 A 4,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	GLIX G LAV 4	LT	450,00	19,80	8.910,00
1.5	30791	DETERGENTE PARA LAVAGEM E PRÉ- LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE LEVE OU PESADA COMO FLUÍDOS CORPÓREOS, SANGUE, MEDICAMENTOS, GRAXA E GORDURAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, PARA USO EM QUALQUER TIPO E COR DE TECIDO, CONTENDO RENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ALCALINOS BRANQUEADOR OPTICO, SEQUESTRANTE E NÍVEL DE ESPUMA CONTROLADO, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 11.0 A 13,0 E ALCALINIDADE LIVRE ENTRE 6,5 A 8,0 DE Na2, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	GLIX G LAV 2	LT	1.600,00	22,90	36.640,00

Valor Total R\$ 106.813,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

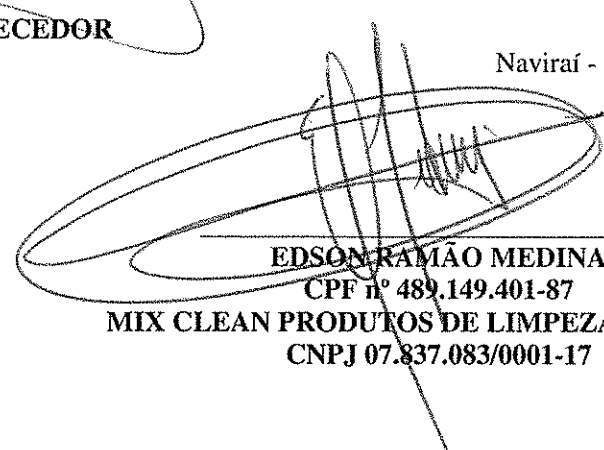
NAVIRAÍ - MS, 24 / junho / 2017.


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17


NOÊMIA DE ASSIS SALUSTIANO
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 26 / junho / 2017.


EDSON RAMÃO MEDINA
CPF nº 489.149.401-87
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 07.837.083/0001-17

DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresa Vencedora: VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 044/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 1A8B2FED

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

PROCESSO Nº. 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA USO VETERINÁRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, com o item: 002, totalizando o valor de R\$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 137/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 137/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017 – Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017.**

Naviraí – MS, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 55C928D6

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017

CONTRATO Nº 226/2017 - PROCESSO Nº. 137/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA USO VETERINÁRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - M. PRAZO: 22/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Desenvolvimento Econômico – Dotação: 01.08.04.122.0508.2.080-33.90.30 (R1175). ASSINAM: Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 (Contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 64A59CD1

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

PROCESSO Nº. 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LAVANDERIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 106.813,00 (cento e seis mil oitocentos e treze reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 089/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 029/2017 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 089/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 029/2017 – Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017.**

Naviraí – MS, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: EDB88D77

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PROCESSO Nº. 089/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LAVANDERIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 046/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.**

Naviraí – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 1272E09D

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

CONTRATO Nº 202/2017 - PROCESSO Nº. 101/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: L. C. DA SILVA LEONEL - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE CAVALETES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 003 E 004, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 05/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 35.162,50 (trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.99.00 (R1859). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Luiz Carlos da Silva Leonel (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 7EDD279C

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017